

PROTOCOLO GERAL
NUP Nº 64583.011276/2023-97



INEXIGIBILIDADE
Nº -HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

APENSO 96
TC 96/2025

SEÇÃO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATOS FUSEX

OBJETO: Credenciamento de OCS/PSA para prestação de serviços de saúde.

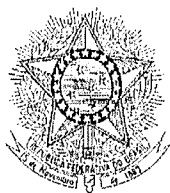
INTERESSADO: HMAR + OCS

ANEXOS: Documentos diversos.

MOVIMENTO DO PROCESSO

	DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1			28	
2			29	
3			30	
4			31	
5			32	
6			33	
7			34	
8			35	
9			36	
10			37	
11			38	
12			39	
13			40	
14			41	
15			42	
16			43	
17			44	
18			45	
19			46	
20			47	
21			48	
22			49	
23			50	
24			51	
25			52	
26			53	
27			54	

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Recife, no estado de Pernambuco, procedemos a autuação do processo sob NUP: 64583.011276/2023-97, que trata da Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento de Organizações Civas de Saúde (OCS) de baixa e média complexidade e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) para a prestação de serviços de saúde, visando atender de forma suplementar, complementar e contínua naquilo que não for possível realizar nas instalações do H Mil A Recife, constituído inicialmente com (____) folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

- 1) Termo de Abertura de Apenso: fl (02)
- 2) Termo de Autuação: fl (03 a ____)
 - 3) Check List: fl (04 a ____)
 - 4) Requerimento para o credenciamento: fl (05)
 - 5) Ficha Cadastro: fl (06 a ____)
 - 6) Proposta de serviços: fl (07)
 - 7) Relação do corpo clínico: fl (07 a ____)
 - 8) Declaração de fatos impeditivos: fl (08)
 - 9) Declaração do trabalho de menor: fl (09)
 - 10) Declaração de ausência de servidor no quadro funcional: fl (10)
 - 11) Cédula de identidade do (s) representante (s) legal (is): fl (11)
 - 12) JUCEPE: fl (15 a 21)
 - 13) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica: fl (22)
 - 14) SICAF: (23)
 - 15) Prova de regularidade conjunta com a fazenda federal e dívida ativa da união: fl (24)

(25)

16) Prova de regularidade com fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS): fl

17) Prova de regularidade com a justiça do trabalho: fl (26)

18) CEIS – Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas: fl (27)

19) CNJ – Improbidade administrativa e inelegibilidade: fl (28)

20) Alvará de vigilância sanitária: fl (30)

21) Alvará de localização: fl (31)

22) Responsabilidade técnica: fl (32)

23) Avaliação de instalações: fl (39 a 42)



ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA – 1º Ten
Adjunto SCCFUSEX

CHECK LIST - Credenciamento de Pessoa Jurídica (OCS)



NOME DA OCS: Recanto Clínica Hospitalar

Para o credenciamento de Organização Civil de Saúde (OCS) - **Pessoa Jurídica**, é necessária a apresentação dos documentos abaixo relacionados em cópias reprográficas devidamente autenticadas ou originais:

Nº	ITENS PARA CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
01	Requerimento para o credenciamento (ANEXO)	✓		
02	Ficha Cadastro (ANEXO).	✓		
03	Proposta de Serviços para o credenciamento, datada e assinada pelo representante legal (ANEXO).	✓		
04	Relação de membros do corpo clínico datada e assinada pelo responsável técnico contendo os seguintes dados: Nome completo; Especialidade clínica; Número no registro de classe.	✓		
04	Declaração de Fatos Impeditivos (ANEXO).	✓		
05	Declaração do Trabalho de Menor (ANEXO).	✓		
06	Declaração de Ausência de Servidor no Quadro Funcional (ANEXO).	✓		
07	Cédula de identidade do (s) representante (s) legal (is).	✓		
09	Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor , com a última alteração, devidamente <u>registrado</u> em JUNTA COMERCIAL .	✓		
12	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ).	✓		
13	Comprovante de cadastramento no SICAF .	✓		
14	Prova de Regularidade conjunta com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União .	✓		
18	Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).	✓		
19	Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho .	✓		
21	CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.	✓		
22	CNJ de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.	✓		

25	Alvará da Vigilância Sanitária emitido pela Secretaria de Saúde.	✓		
26	Alvará de Localização expedido pela Prefeitura no município sede do interessado.	✓		
27	Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe respectivo. Documentação do responsável técnico da OCS: RG e CPF; Certificado de especialidade; Registro no Conselho de Classe.	✓		

Recife - PE, 04 de setembro de 2024

Sede Henrique da Rocha A.O. 005 - 3-507
(Nome Completo Membro CEC - Posto/Graduação)

(Nome Completo Presidente CEC - Posto/Graduação)

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

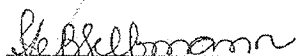
Ao Sr(a). Diretor do Hospital Militar de Área de Recife


A **CLÍNICA HOSPITALAR RECANTO LTDA**, estabelecida na Av. Severino Tavares Uchoa nº 2000, no bairro Agamenon Magalhães, na cidade de Igarassu-PE, CEP 53.650-350, telefone (81) 3543-0300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.021.506/0001-91, na condição de Organização Civil de Saúde (OCS) inscrita no CREMEPE sob o nº 2253, vem requerer seu credenciamento para prestar serviços de saúde aos beneficiários do SAMMED, FUSEx, SAME-Cmb e PASS, na especialidade de PSIQUIATRIA.

Disponibilizamos os seguintes meios para prestar quaisquer esclarecimentos relativos à esta proposta, bem como para agendamento da vistoria técnica: telefone (81) 3543-0300 (Vinicius Cabral). Para efeito deste requerimento, seguem anexos os documentos especificados no Edital o credenciamento de Organizações Civas de Saúde (OCS) de Alta Complexidade do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com o qual esta empresa declara estar de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições.

Designado para representar legalmente e a intervir pela Clínica Hospitalar recanto LTDA, o Sra. Juliana de Lima Brandão Selbmann, RG e CPF 023.858.844-02, constando também em anexo a credencial que o autoriza a participar deste procedimento administrativo.

Recife - PE, 08 de outubro de 2024.


Juliana de Lima Brandão Selbmann
RG 023.858.844-02

Documento assinado digitalmente
 JULIANA DE LIMA BRANDAO SELBMANN
Data: 12/10/2024 12:47:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

14.021.506/0001-91

**CLÍNICA HOSPITALAR RECANTO
LTDA**

**Av. Severino Tavares Uchoa, 2000
Ag. Magalhães | CEP: 53.640-360**

Igarassu - PE

EM BRANCO

FICHA CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social:	Clínica Hospitalar Recanto LTDA
Nome de Fantasia:	Grupo Recanto
CNPJ:	14.021.506/0001-91
Especialidade Principal:	Internação psiquiátrica para tratamento da dependência química
Diretor(a):	Juliana de Lima Brandão Selbmann
Endereço Sede:	Av Severino Tavares Uchoa, nº 2000, Bairro: Agamenon Magalhães, CEP53.640-360, Igarassu-PE.
Telefone Geral:	(81) 3543-0300
E-mail Geral:	planodesaude@gruporecanto.com.br
Domicílio bancário para pagamento:	Banco: 033 – Santander Agência: 3757 Conta Corrente: 13007014-6

CONTATOS

Setor	Responsável	Telefone	FAX	e-mail
Direção	Juliana Selbmann	(81) 3543-0300	() ____ - ____	juliana@gruporecanto.com.br
Setor de Contratos /Convênios	Vinicius Cabral	(81) 3543-0300	() ____ - ____	vinicius.cabral@gruporecanto.com.br
Setor de Faturamento	Vinicius Cabral	(81) 3543-0300	() ____ - ____	vinicius.cabral@gruporecanto.com.br
Emissão de Notas Fiscais	Vinicius Cabral	(81) 3543-0300	() ____ - ____	vinicius.cabral@gruporecanto.com.br

LOCAIS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS

Serviços	Local	Horário de Atendimento
1) Psiquiatria e Dependência Química	Grupo Recanto – Av. Severino Tavares Uchoa, 2000 – Agamenon Magalhães – Igarassu/PE	24 horas



Documento assinado digitalmente
JULIANA DE LIMA BRANDAO SELBMANN
 Data: 14/10/2024 12:11:13-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Igarassu-PE, ____ de ____ de 2024

 Juliana de Lima Brandão Selbmann
 Administrativa | Financeiro
 RG: 023.858.844-02 | SDS/PE

EM BRANCO

A) SERVIÇOS

Disponibilizamos os seguintes serviços aos beneficiários do S MMED, FUSEX, S ME-Cmb e P SS:

CÓDIGO TABELA	SERVIÇO	OBSERVAÇÃO
	Internação Hospitalar em Psiquiatria para tratamento da dependência química.	Tratamento da dependência química relacionada ao uso de múltiplas drogas e ao álcool.
	Internação Hospitalar em Psiquiatria para tratamento de determinadas especialidades	Especialidades tratadas: Depressão – Transtornos Psicóticos – Transtornos de Personalidade – Psicogeriatrics – Rebaixamento Cognitivo – Transtorno de Humor.

B) CORPO CLÍNICO

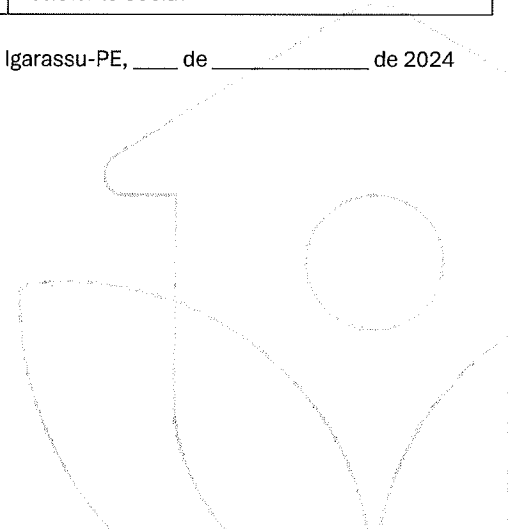
Informamos os profissionais que compõem o corpo clínico desta OCS, que atuam na realização dos serviços propostos:

NOME DO PROFISSIONAL	REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	ESPECIALIDADE
MARIA DOBBIN CARNEIRO	CRM 20654	Psiquiatra
EUDO LIRA	CRM 6805	Psiquiatra
PAULO JOSÉ BASTOS	CRM 16850	Psiquiatra
MATHEUS DE FREITAS SOUZA	CRM 26157	Clínico Geral
MARINA JENNE DE ASSIS SILVA	CRM 31186	Clínico Geral
ALESSANDRA COELHO COSTA	CRM 31811	Clínico Geral
JENNYFER PEREIRA GONCALVES DE ASSIS	CRP 02/26390	Psicólogo
MARIA CLECIA MENEZES	CRP 02/19556	Psicólogo
MIQUEAS CIPRIANO MENDES	CRP 02/22174	Psicólogo
KEZIA BEZERRA TEIXEIRA	CRP 02/26798	Psicólogo
MATHEUS COELHO DE AZEVEDO	CRP 02/26372	Psicólogo
MARIA ELIZABETE DE OLIVEIRA MACIEL	CRESS 3272	Assistente Social

Igarassu-PE, ____ de ____ de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIANA DE LIMA BRANDAO SELBMANN
Data: 14/10/2024 12:11:13-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Juliana de Lima Brandão Selbmann
Administrativo | Financeiro
RG: 023.858.844-02 | SDS/PE



EM BRANCO

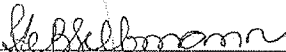
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A CLÍNICA HOSPITALAR RECANTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.021.506/0001-91, estabelecida na Av. Severino Tavares Uchoa nº 2000, no bairro Agamenon Magalhães, na cidade de Igarassu-PE, CEP 53.650-350, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

gov.br

Documento assinado digitalmente
JULIANA DE LIMA BRANDAO SELBMANN
Data: 12/10/2024 12:47:57-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Recife - PE, 08 de outubro de 2024.



Juliana de Lima Brandão Selbmann
RG 023.858.844-02

14.021.506/0001-91

**CLÍNICA HOSPITALAR RECANTO
LTDA**

**Av. Severino Tavares Uchoa, 2000
Ag. Magalhães | CEP 53.640-360**

Igarassu - PE

EM BRANCO

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

A CLÍNICA HOSPITALAR RECANTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.021.506/0001-91, estabelecida na Av. Severino Tavares Uchoa nº 2000, no bairro Agamenon Magalhães, na cidade de Igarassu-PE, CEP 53.650-350, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no Artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Recife - PE, 08 de outubro de 2024.



Juliana de Lima Brandão Selbmann
RG 023.858.844-02



Documento assinado digitalmente
JULIANA DE LIMA BRANDAO SELBMANN
Data: 12/10/2024 12:47:57-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

14.021.506/0001-91

**CLÍNICA HOSPITALAR RECANTO
LTDA**

**Av. Severino Tavares Uchoa, 2000
Ag. Magalhães | CEP: 53.640-360**

Igarassu - PE

EM BRANCO

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO FUNCIONAL

A CLÍNICA HOSPITALAR RECANTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.021.506/0001-91, estabelecida na Av. Severino Tavares Uchoa nº 2000, no bairro Agamenon Magalhães, na cidade de Igarassu-PE, CEP 53.650-350 declara, sob as penas da Lei, de que não há em seu quadro funcional (como funcionários, proprietários ou diretores), qualquer servidor, civil ou militar (da ativa, reconvocados ou prestadores de tarefa por tempo certo), conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/21.

Recife - PE, 08 de outubro de 2024.



Juliana de Lima Brandão Selbmann
RG 023.858.844-02

gov.br

Documento assinado digitalmente
JULIANA DE LIMA BRANDAO SELBMANN
Data: 12/10/2024 12:47:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

14.021.506/0001-91

**CLÍNICA HOSPITALAR RECANTO
LTDA**

**Av. Severino Tavares Uchoa, 2000
Ag. Magalhães | CEP 53.640-360**

Igarassu - PE

EM BRANCO

EM BRANCO

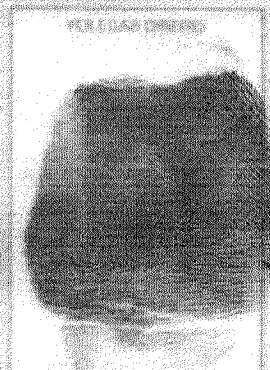



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

90-0003

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA RECIFE - SC/UFPEX

VER FOLHA DEBENTE



PARTE DE IDENTIDADE

14/09/1975

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

4.178.373

28/01/2010

<< RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA NETO >>

<< ANA ELIZABETE LIMA BRANDÃO >>

RECIFE - PE

14/09/1975

<< CC.799 L.3-B.F.197 CART. MADALENA
RECIFE-PE 10.03/2006 >>

935.365.234-68

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA RECIFE - SC/UFPEX

1814/711812 RECIFE

7-9/ 5850 - 3011

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



HOSPITAL MILITAR DE AERARECIFE SCFUSSEZ
Folha 13
Assinatura

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

EM BRANCO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2336052 ZVIA DATA DE EXPEDIÇÃO 26/02/2009

NOME FABRICIO ALESSANDRO SELBMANH

FILIAÇÃO

FABRICIO SELBMANH
AZURITA SELBMANH

NATURALIDADE

RIO DO SUL SC

DATA DE NASCIMENTO

10/04/1972

DOC ORIGEM C. CASAMEN-CURITIBA PR

NUM# 19687

LIV# R34

FOL# 108

CPF 424612782-53



Handwritten signature

ASSINATURA DO DETECTOR
DIEGO DE CARVALHO
Perito Civil PA

PARA

991

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



EM BRANCO



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
CLINICA HOSPITALAR RECANTO LTDA
CNPJ nº 14.021.506/0001-91

JULIANA DE LIMA BRANDAO SELBMANN, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 06/01/1978, CASADA em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADMINISTRADOR, CPF nº 023.858.844-02, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5078885, órgão expedidor SDS - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CLÓVIS BEVILÁQUA, 170, APT 402, MADALENA, RECIFE, PE, CEP 50710330, BRASIL.

FABRICIO ALESSANDRO SELBMANN, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/04/1972, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADMINISTRADOR, CPF nº 424.612.782-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2336052, órgão expedidor GEPPC - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CLÓVIS BEVILÁQUA, 170, APT 402, MADALENA, RECIFE, PE, CEP 50710330, BRASIL.

RENATO BRANDAO DE OLIVEIRA NETO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/09/1975, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 935.366.234-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4178373, órgão expedidor SDS - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA REAL DA TORRE, 1507, APT 2102, MADALENA, RECIFE, PE, CEP 50710100, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CLINICA HOSPITALAR RECANTO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26201951748, com sede Avenida Severino Tavares Uchoa, 2000, Agamenon Magalhaes Igarassu, PE, CEP 53640360, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.021.506/0001-91, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A filial registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob NIRE nº 26900575427 e CNPJ nº 14.021.506/0002-72, passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à AVENIDA SEVERINO TAVARES UCHÔA, 2002, LOT RECANTO VERDE ;QUADRA:B;LOTE:10A1, AGAMENOM MAGALHÃES, IGARASSU, CEP 53640360 PE.

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS. ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL.

CNAE FISCAL

Req: 81000000505937

Página 1

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9FFfsBp_zdk02Akchave2=biVYHKotZXwAgXck14PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 42461278253-FABRICIO ALESSANDRO SELBMANN|93536623468-RENATO BRANDAO DE OLIVEIRA NETO
02385884402-JULIANA DE LIMA BRANDAO SELBMANN



Certifico o Registro em 01/09/2020

Arquivamento 20208891528 de 01/09/2020 Protocolo 208891528 de 31/08/2020 NIRE 26201951748

Nome da empresa CLINICA HOSPITALAR RECANTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 118239394239984

01/09/2020

EM BRANCO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9FfEsBq_zdkO2A&chave2=biVYHKotZXWAgXck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 42461278253-FABRICIO ALESSANDRO SELBMANN|93536623468-RENATO BRANDAO DE OLIVEIRA NETO
02385884402-JULIANA DE LIMA BRANDAO SELBMANN

8610-1/01 - atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.

8720-4/01 - atividades de centros de assistência psicossocial.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade resolve encerrar as atividades da filial situada, AVENIDA SEVERINO TAVARES UCHÔA, 2002, LOT RECANTO VERDE QUADRA B LOTE 1, AGAMENON MAGALHÃES, IGARASSU, CEP 53640360 PE, registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob NIRE nº 26900776775 e CNPJ nº 14.021.506/0003-53.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em IGARASSU/PE.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Pelo presente Instrumento de Contrato Social:

JULIANA DE LIMA BRANDAO SELBMANN, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 06/01/1978, CASADA em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADMINISTRADORA, CPF nº 023.858.844-02, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5078885, órgão expedidor SDS - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA REAL DA TORRE, 955, APT 3101, MADALENA, RECIFE, PE, CEP 50710100, BRASIL.

FABRICIO ALESSANDRO SELBMANN, nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 10/04/1972, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADMINISTRADOR, CPF nº 424.612.782-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2336052, órgão expedidor GEPPC - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA REAL DA TORRE, 955, APT 3101, MADALENA, RECIFE, PE, CEP 50710100, BRASIL.

RENATO BRANDAO DE OLIVEIRA NETO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/09/1975, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 935.366.234-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4178373, órgão expedidor SDS - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA REAL DA TORRE, 1507, APT 2102, MADALENA, RECIFE, PE, CEP 50710100, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **CLÍNICA HOSPITALAR RECANTO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26201951748, com sede Avenida Severino Tavares Uchoa, 2000, Agamenon Magalhaes Igarassu, PE, CEP 53.640-360, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.021.506/0001-91, deliberam, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Req: 81000000505937

Página 2

01/09/2020



Certifico o Registro em 01/09/2020

Arquivamento 20208891528 de 01/09/2020 Protocolo 208891528 de 31/08/2020 NIRE 26201951748

Nome da empresa CLINICA HOSPITALAR RECANTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 118239394239984

EM BRANCO



DO NOME EMPRESARIAL, ENDEREÇO E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob a denominação social de **CLÍNICA HOSPITALAR RECANTO LTDA.** tendo sua sede matriz na Av. Severino Tavares Uchoa, Agamenon Magalhaes, 2000, Igarassu, PE CEP: 53.640-360. A sociedade tem por objeto social as atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, atividades de centros de assistência psicossocial. Podendo ainda abrir outras filiais, sucursais e outros estabelecimentos em qualquer parte do território.

OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÉUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

8610-1/01 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
8720-4/01 ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL
8720-4/99 ATIVIDADES DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL E SAUDE A PORTADORES DE DISTURBIOS PSÉQUICOS, DEFICIENCIA MENTAL E DEPENDENCIA QUIMICA E GRUPOS SIMILARES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, TAIS COMO: CENTRO DE REABILITACAO PARA DEPENDENTES QUIMICOS COM ALOJAMENTO
8650-0/03 ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE
8650-0/05 ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL.

CNAE FISCAL

8610-1/01 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
8720-4/01 ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL
8720-4/99 ATIVIDADES DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL E SAUDE A PORTADORES DE DISTURBIOS PSÉQUICOS, DEFICIENCIA MENTAL E DEPENDENCIA QUIMICA E GRUPOS SIMILARES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, TAIS COMO: CENTRO DE REABILITACAO PARA DEPENDENTES QUIMICOS COM ALOJAMENTO
8650-0/03 ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE
8650-0/05 ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - A empresa iniciou suas atividades em 26/07/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

DA FILIAL

CLÁUSULA QUARTA. A empresa possui filial localizada no endereço abaixo:

1 - AVENIDA SEVERINO TAVARES UCHÔA, 2002, LOT RECANTO VERDE; QUADRA:B; LOTE:10A1, AGAMENOM MAGALHÃES, IGARASSU, CEP 53640360 PE, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº **26900575427**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **14.021.506/0002-72**, iniciou suas atividades em 10/08/2011, tendo por objetos: 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências e 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial.

Req: 81000000505937

Página 3

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9Ff9Bp_zdk02A&chave2=bi-vYHk0tZXWAGXk14FdIw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 42461278253-FABRICIO ALESSANDRO SELBMANI|93536623468-RENATO BRANDAO DE OLIVEIRA NETO
02385884402-TULIANA DE LIMA BRANDAO SELBMANI

EM BRANCO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampw%hSCA9FfSBp_zdKO2A&chave2=biYHkOtZXwAGXCKI4FdIw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 42461278253-FABRICIO ALESSANDRO SELBMANN | 93536623468-RENATO BRANDAO DE OLIVEIRA NETO
02385884402-JULIANA DE LIMA BRANDAO SELBMANN

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA. O capital social da sociedade é de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, dividido em 40.000 (Quarenta Mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR
JULIANA DE LIMA BRANDAO SELBMANN	18.000	45	18.000,00
FABRICIO ALESSANDRO SELBMANN	18.000	45	18.000,00
RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA NETO	4.000	10	4.000,00
TOTAL	40.000	100	40.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A administração da empresa caberá a JULIANA DE LIMA BRANDÃO SELBMANN e a FABRICIO ALESSANDRO SELBMANN que poderão representar juntos ou separadamente a sociedade judicialmente e extrajudicialmente, que terá plenos poderes para gerir e administrar a sociedade a quem confere poderes para representar junto a repartições federais, estaduais, municipais, autarquias, sociedade de economia mista

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SÉTIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

PARÁGRAFO ÚNICO – Os administradores poderão elaborar inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico em períodos mensais, com o objetivo de, em se observando lucros, distribuí-los aos sócios como antecipação do lucro de exercício social, ou com juros sobre o capital próprio, nos termos do que prevê a legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Req: 81000000505937

Página 4

01/09/2020



Certifico o Registro em 01/09/2020

Arquivamento 20208891528 de 01/09/2020 Protocolo 208891528 de 31/08/2020 NIRE 26201951748

Nome da empresa CLINICA HOSPITALAR RECANTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 118239394239984

EM BRANCO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9FfSbp_zdkO2A&chave2=blvYHKotZXWAGXckj4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 42461278253-FABRICIO ALESSANDRO SELBMANN | 93536623468-RENATO BRANDAO DE OLIVEIRA NETO
02385884402-JULIANA DE LIMA BRANDAO SELBMANN

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA NONA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.(art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece IGARASSU.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

IGARASSU, 3 de agosto de 2020.

JULIANA DE LIMA BRANDAO SELBMANN

FABRICIO ALESSANDRO SELBMANN

RENATO BRANDAO DE OLIVEIRA NETO

Req: 81000000505937

Página 5

01/09/2020



Certifico o Registro em 01/09/2020

Arquivamento 20208891528 de 01/09/2020 Protocolo 208891528 de 31/08/2020 NIRE 26201951748

Nome da empresa CLINICA HOSPITALAR RECANTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 118239394239984

EM BRANCO



208891528

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CLINICA HOSPITALAR RECANTO LTDA
PROTOCOLO	208891528 - 31/08/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 26201951748
CNPJ 14.021.506/0001-91
CERTIFICADO O REGISTRO EM 01/09/2020
SOB N: 20208891528

EVENTOS

025 - EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 20208891528
051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20208891528

FILIAIS NA UF

NIRE 26900575427
CNPJ 14.021.506/0002-72
ENDEREÁ 210: AVENIDA SEVERINO TAVARES UCHÔA, IGARASSU - PE
EVENTO 024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE

NIRE 26900776775
CNPJ 14.021.506/0003-53
ENDEREÁ 210: AVENIDA SEVERINO TAVARES UCHÔA, IGARASSU - PE
EVENTO 025 - EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02385884402 - JULIANA DE LIMA BRANDAO SELBMANN

Cpf: 42461278253 - FABRICIO ALESSANDRO SELBMANN

Cpf: 93536623468 - RENATO BRANDAO DE OLIVEIRA NETO

ESTE PROCESSO Á 30 DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DISPOSTO PELA IN DREI NÁ° 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

EM BRANCO



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CLINICA HOSPITALAR RECANTO LTDA
PROTOCOLO	208891528 - 31/08/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 26201951748
CNPJ 14.021.506/0001-91
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2020
SOB N: 20208891528

EVENTOS

025 - EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 20208891528
051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20208891528

FILIAIS NA UF

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

EM BRANCO

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.021.506/0001-91 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/07/2011	
NOME EMPRESARIAL CLINICA HOSPITALAR RECANTO LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO RECANTO - UNIDADE I					PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV SEVERINO TAVARES UCHOA		NÚMERO 2000		COMPLEMENTO *****	
CEP 53.640-360	BAIRRO/DISTRITO AGAMENON MAGALHAES		MUNICÍPIO IGARASSU		UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE (81) 3444-5038		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/07/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/10/2024** às **12:17:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EM BRANCO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.021.506/0001-91 DUNS®: 90****95
Razão Social: CLINICA HOSPITALAR RECANTO LTDA
Nome Fantasia: GRUPO RECANTO - UNIDADE I
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/08/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/04/2025	Automática
FGTS	Validade:	30/10/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	09/04/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/01/2025
Receita Municipal	Validade:	14/11/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLINICA HOSPITALAR RECANTO LTDA
CNPJ: 14.021.506/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:39:41 do dia 15/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/01/2025.

Código de controle da certidão: **4FF6.22C6.C145.4468**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.021.506/0001-91
Razão Social: CLINICA HOSPITALAR RECANTO LTDA
Endereço: AV SEVERINO TAVARES UCHOA 2000 / AGAMENON MAGALHAES /
IGARASSU / PE / 53640-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

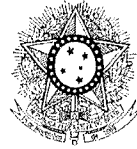
Validade: 01/10/2024 a 30/10/2024

Certificação Número: 2024100118571841509605

Informação obtida em 11/10/2024 12:10:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA HOSPITALAR RECANTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.021.506/0001-91
Certidão n°: 39330925/2024
Expedição: 05/06/2024, às 12:47:41
Validade: 02/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA HOSPITALAR RECANTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.021.506/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EM BRANCO

EM BRANCO



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FABRICIO ALESSANDRO SELBMANN**

CPF/CNPJ: **424.612.782-53**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:37:36 do dia 14/10/2024 , com validade até o dia 13/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: qUnhjTYxWpBLVN9KID9h

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/10/2024 às 14:36) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 424.612.782-53.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 670D.56B5.1FFE.3413 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

EM BRANCO

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/10/2024 às 16:02) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 14.021.506/0001-91.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6708.24DB.AA1A.2971 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

EM BRANCO



LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Secretaria de Saúde
Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária



Setor Emitente: UNICOSS **Nº Processo:** 00095162-90

Razão Social: CLINICA HOSPITALAR RECANTO LTDA

Nome de Fantasia: GRUPO RECANTO UNIDADE I

CNPJ/CPF: 14.021.506/0001-91 **Nº Cadastro:** 6.63.472.339061

Endereço: AV. SEVERINO TAVARES UCHOA

Nº: 200 **Complemento:**

Bairro: AGAMENOM MAGALHAES **Cidade:** IGARASSU

Área: SERVIÇOS DE SAÚDE

Atividade: SERVIÇOS HOSPITALARES

Sub-atividade: CLINICA DE TRATAMENTO DE DEPENDENCIA QUIMICA

Responsável Técnico: EUDO LIRA

Conselho: CRM **Número:** 6805

De acordo com o Código Sanitário do Estado de Pernambuco (Decreto nº 20.786/98), esta empresa está autorizada a funcionar durante o prazo de vigência da presente Licença.

Data Emissão: 4/12/2023

Data Validade: 4/12/2024

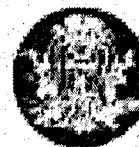
Licença Sanitária Emitida Eletronicamente
Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária

ESTA LICENÇA DEVE SER AFIXADA EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO
Para verificar a autenticidade dessa Licença, digite o Nº Processo 00095162-90 na página da Apevisa: <https://www.apevisa.pe.gov.br/> em Acompanhamento do Processo.

EM BRANCO



**GOVERNO MUNICIPAL
DE IGARASSU
Secretaria da Receita**



ALVARÁ DE LICENÇA

Natureza da licença:

RENOVAÇÃO DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO-2024

Nº:

011.815-0

Razão social:

CLÍNICA HOSPITALAR RECANTO LTDA

Está licenciado pela Secretaria Municipal da Receita do Governo de
Igarassu para EXERCER SUA ATIVIDADE DE:

1 - PRESTACAO DE SERVICOS

REGIME DE PUBL. NORMAL

no(a)

AV. SEVERINO TAVARES UCHOA, 2.000, SEQ. 10423117

AGAMENON MAGALHÃES 53640-360 IGARASSU/PE

com ramo de Q86101001 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO

sob a inscrição nº 011.815-0

Data de validade: 31 / 01 / 2025

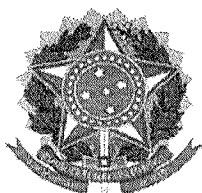
Igarassu, 12 de JANEIRO de 2024



Código de Validação: WZVH68089



EM BRANCO



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

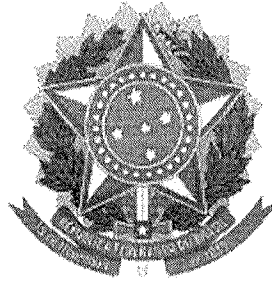
Inscrito sob CRM n°. 2253	CNPJ 14.021.506/0001-91	Inscrição 05/12/2011	Validade 05/12/2024
Razão Social CLÍNICA HOSPITALAR RECANTO LTDA.		Nome Fantasia GRUPO RECANTO - UNIDADE I	
Endereço AV. SEVERINO TAVARES UCHÔA, 2000 - AGAMENON		Município / UF IGARASSU/PE	CEP 53640-360
Responsável Técnico 6805 - EUDO LIRA		Classificação HOSPITAL ESPECIALIZADO	

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 05/12/2024. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **d11826e9dddc43171a994cf52639d87ded34ec2c**
Emitida eletronicamente via internet em **13/12/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMEPE**:
<http://www.cremepe.org.br/>

EM BRANCO



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Certidão de Direção Técnica

Certifico para os devidos fins, que o estabelecimento **CLÍNICA HOSPITALAR RECANTO LTDA.**, nome fantasia **GRUPO RECANTO - UNIDADE I**, registro nº **2253**, tipo de inscrição **DEFINITIVA - REGULAR**, sito a **AV. SEVERINO TAVARES UCHÔA, 2000 - AGAMENON MAGALHÃES**, na cidade de **IGARASSU/PE**, está funcionando sob a Direção Técnica do(a) Dr(a) **EUDO LIRA**, inscrito com o CRM nº **6805**.

Por ser verdade, firmo a presente, para os fins de direito.



Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **b4ab8391417e2bb2d53566d4b844ee3ef2acade1**

Emitida eletronicamente via internet em **28/02/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMEPE**:
<http://www.cremepe.org.br/>

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO TAVARES BURIL



92

INSTITUTO TAVARES BURIL



Eudo Lira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CASA DA MOEDA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

1.363.537

DATA DE EXPEDIÇÃO

17.10.1989

NOME

EUDO LIRA

FILIAÇÃO

Benedito Silveira de Lira
Maria Ursulina da Conceição

NATALIDADE

Olinda-PE

DATA DE NASCIMENTO

02.01.1956

DOC ORIGEM

C. Nasc. 55734 Fl. 206 Liv. 76

Cart 1º do Recife-PE

CPF 127.237.704-00

Ursulina

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CASA DA MOEDA DO BRASIL

EM BRANCO

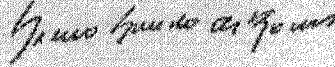
CRM-PE

Conselho Regional de Medicina de Pernambuco

REGISTRO DE ESPECIALIDADE

O(A) portador(a) da presente carteira possui qualificação de Especialista em **PSIQUIATRIA** registrada neste Conselho Regional de Medicina sob o nº 2996, às folhas 200, do livro nº 4.

Recife, 11/08/2015



SILVIO SANDRO ALVES RODRIGUES
PRESIDENTE

60006962

02

CFM-CRM/SE


Conselho Federal e Regional de Medicina

INSCRIÇÃO SECUNDÁRIA

Registrado neste Conselho sob o nº 0005122, de acordo com o Artigo 18 Parágrafo 2º da Lei 3.268, de 30/09/1957.

Origem: CRM-PE

Aracaju-SE, 29/10/2015



ROSA AMÉLIA ANDRADE DANTAS
PRESIDENTE



ROBERTO ANDRADE NOGUEIRA
1º SECRETARIO

00001624



03

EM BRANCO



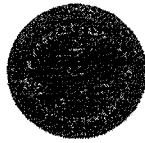
Associação Médica Brasileira



Associação Brasileira de Psiquiatria

conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM PSQUIATRIA



Dr. Eudo Lira

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e a Associação Brasileira de Psiquiatria.

São Paulo, 13 de outubro de 2012

Dr. Flaviano de Toledo Chelvan Filho
Presidente da AMB

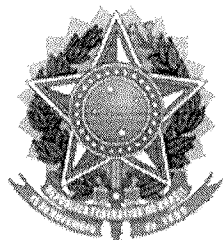
Dr. Nilmar Humberto Soares
Secretário Geral da AMB

Dr. Augusto Sarcinella da Silva
Presidente da ABP

Dr. Luis Miguel Coronel
Secretário da ABP

EM BRANCO

EM BRANCO



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE
PERNAMBUCO

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. EUDO LIRA** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, sob o número 6805, desde 12/03/1982, estando quite com o exercício de 2023 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **PSIQUIATRIA - RQE Nº 2996.**

Recife, 17 de novembro de 2023

Certidão emitida no dia 17 de novembro de 2023. Válida até o dia 15 de maio de 2024.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **XZKSYX**.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

AVALIAÇÃO DE INSTALAÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

AMBULATÓRIOS E CLÍNICAS

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

RAZÃO SOCIAL:	<i>Clínica Hospitalar Recanto LTDA.</i>
NOME DE FANTASIA (se for o caso):	<i>Grupo Recanto</i>
CNPJ:	<i>14.021.506/0001-91</i>
Endereço:	<i>Av. Severino Favares Uchoa, 2000</i>
Fone:	<i>81-4007-2316</i>
Turno de Atendimento:	<i>integral</i>

2. PROCEDIMENTOS QUE REALIZA

<i>- Tratamento de dependência química / alcoolismo</i>
<i>- Depressão / Transtorno de personalidade</i>
<i>- Psicogeriatría</i>
<i>- Rebaixamento cognitivo</i>
<i>- Transtorno de humor.</i>

3. AVALIAÇÃO

NA- NÃO APLICÁVEL

INSTALAÇÕES	SIM	NÃO	NA
Há alvará de funcionamento expedido por autoridade sanitária?	✓		
As condições físicas são adequadas?	✓		
Tem sistema de climatização?	✓		
A sala de espera possui itens como: TV, Wi-Fi, café/chá/biscoito, bebedouro?	✓		
Existem sanitários para os usuários?	✓		
Existem sanitários acessíveis?	✓		
Existe trocador/fraldário?			N/A
As condições de higiene e conforto dos sanitários são satisfatórias?	✓		
O número de consultórios é suficiente para o desenvolvimento das atividades?	✓		
O tipo de atendimento é por agendamento?	✓		
O tipo de atendimento é por ordem de chegada?			N/A
O tempo mínimo de agendamento é inferior a 10 (dez) dias?			N/A
O agendamento é realizado por telefone e/ou WhatsApp?			N/A
Foi detectado algum grau de insatisfação por parte dos usuários presentes?		✓	
O local é de fácil acesso?	✓		
Há acessibilidade para atendimento de paciente em Cadeira de Rodas?	✓		
Há acessibilidade para atendimento de paciente em Maca?	✓		
A localização do prédio inspira sensação de segurança?	✓		
Existe estacionamento?	✓		
O estacionamento é pago?		✓	

NA- NÃO APLICÁVEL

ATIVIDADES INVASIVAS	SIM	NÃO	NA
Há desenvolvimento de atividades cirúrgicas?			N/A
Há sala exclusiva para procedimentos cirúrgicos?			N/A
Há condições de higienização, fluxo da sala para procedimentos cirúrgicos?			N/A
Há carrinho de emergência?	✓		N/A
Há médico anestesista?			N/A
São realizadas atividades pré-anestésicas?			N/A
Há acompanhamento pelo anestesista de todo o procedimento?			N/A
Existe sala de recuperação anestésica pós-cirúrgica?			N/A

NA- NÃO APLICÁVEL

SETOR DE ESTERILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NA
Existe espaço exclusivo para as atividades de esterilização?			N/A
É localizada em área de circulação restrita?			N/A
Os equipamentos existentes estão em bom estado de conservação?			N/A
Há separação de espaço físico para recepção e lavagem de materiais?			N/A
Há separação de espaço físico para preparo e acondicionamento de materiais?			N/A
Há separação de espaço físico para esterilização e estocagem?			N/A
Há controle da data de esterilização do material estocado?			N/A
Há controle de qualidade do material após a realização da esterilização?			N/A
Há normas/rotinas/protocolos sobre procedimentos de esterilização?			N/A
Há Serviço de Esterilização Terceirizado?			N/A

NA- NÃO APLICÁVEL

FARMÁCIA	SIM	NÃO	NA
O armazenamento de medicamentos adequados?	X		
Há geladeira para medicamentos que precisam ser refrigerados?	X		
Com termômetro de máxima e mínima?	X		
Há controle de data de validade?	X		
A dispensação é feita para pacientes internos e externos?	X		
Há padronização dos medicamentos dispensados?	X		
Se não há padronização de medicamentos, é feito algum outro tipo de avaliação ou controle dos medicamentos dispensados?	X		
Há controle sobre psicoterápicos?	X		
A portaria 344/98 MS é cumprida?	X		
O controle/responsabilidade desse setor está a cargo do profissional farmacêutico?	X		

NA- NÃO APLICÁVEL

SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICO - SAME	SIM	NÃO	NA
O prontuário médico é individualizado?	X		
O sistema de arquivo é informatizado?	X		
São elaborados relatórios/boletins de produção?	X		

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

CRENCIANTE: UNIÃO FEDERAL / EXÉRCITO BRASILEIRO

CRENCIADO: CLINICA HOSPITALAR RECANTO LTDA

Nome fantasia: GRUPO RECANTO – UNIDADE I

OBJETO: Prestação de serviços de saúde em **PSIQUIATRIA**

NATUREZA: Ostensivo

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025

TERMO DE CRENCIAMENTO Nº 96/2025 - OCS

A UNIÃO FEDERAL, entidade de direito público interno, por intermédio do Hospital Militar de Área de Recife (H Mil A Recife), órgão do Exército Brasileiro, com sede na cidade de Recife-PE, à Rua do Hospício, 563 - Boa Vista, CEP 50.050-050, inscrito no CNPJ sob o Nº 09.577.422/0001-07 (Principal) , e a Organização Civil de Saúde (OCS) CLINICA HOSPITALAR RECANTO LTDA, com sede situada à Av Severino Tavares Uchoa, nº 2000-AGAMENON MAGALHÃES - Igarassu-PE - CEP: 53.640-360, inscrito no CNPJ sob o Nr 14.021.506/0001-91, neste ato representado pela Sra JULIANA DE LIMA BRANDÃO SELBMANN, portadora da cédula de identidade Nr 5.078.885 SDS/PE, CPF Nr 023.858.844-02, daqui por diante denominado **Credenciado**, têm entre si justo e contratado, nos termos da legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

1.1 O objeto deste credenciamento é regular a prestação de assistência médica e hospitalar, exames complementares e tratamentos pelo **Credenciado** aos beneficiários do SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb, PASS e, eventualmente, de militares das Nações Amigas do Brasil (Adidos Militares, Adjuntos e Auxiliares estrangeiros acreditados no Brasil e respectivos dependentes legais) aqui denominados simplesmente beneficiários, na qual estão incluídas a assistência por profissionais de saúde e todos os recursos necessários ao atendimento em regime de internação hospitalar para tratamento clínico ou cirúrgico, ambulatorial, e em Unidade de Tratamento de Intensivo e inclusos os serviços auxiliares de diagnósticos e tratamento.

1.2 Aplicam-se as regras deste Termo de Credenciamento aos procedimentos realizados a nível ambulatorial e **hospitalar** pelo **Credenciado**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.

Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento do Comando da _____, de _____ de _____ de 20____, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do fundamento legal.

EM BRANCO



A presente contratação fundamenta-se nos artigos 74, caput e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - Da dotação orçamentária

4.1 Os recursos financeiros para pagamento dos serviços realizados com base neste Termo de Credenciamento são provenientes da Gestão 00001-Orçamento Geral da União, relacionados aos programas de Trabalho para os beneficiários do SAMMED/FuSEx/SAMEx-Cmb/PASS.

4.2 As faturas serão empenhadas na Natureza de Despesa 339039 e 339036, para qualquer dos Programas de Trabalho citados no item 3.1.

4.3 Visando cumprir o Artigo 72, IV da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, **deverão ser empregados os recursos nas seguintes condições:**

PI	ND ¹	Fonte	PTRES ²
FUSEX	339039-OCS	0170270013	171500
FUSEX	339036-PSA	0170270013	175000
FUSEX	339047-IMPOSTO	0170270013	175000
FATOR CUSTO	339036-PSA	0150270001	171497
FATOR CUSTO	339047-IMPOSTO	0150270001	171497
FATOR CUSTO	339039-OCS	0150270001	171497
SERV. CIVIL	339036-PSA	0170270037	171499
SERV. CIVIL	339047-IMPOSTO	0170270037	171499
SERV. CIVIL	339039-OCS	0170270037	171499
EX CBO	339036-PSA	0151000000	171498
EX CBO	339047-IMPOSTO	0151000000	171498
EX CBO	339039-OCS	0151000000	171498

Poderá ser usada outra classificação orçamentária que substitua a elencada no quadro acima.

CLÁUSULA QUINTA - Da identificação dos beneficiários.

5.1 São considerados **beneficiários**, para fins deste credenciamento, as pessoas portadoras de documento de identificação que ateste tal condição, conforme abaixo. Ressaltando-se que a aceitação do **beneficiário** dependerá sempre de **autorização prévia**, que será expressa por meio de **Guia de Encaminhamento (GE)**, emitida pelo **Credenciante**, salvo situações de urgência ou emergência médica, conforme especificado no **item 4 da Cláusula Sexta- Das condições de atendimento de urgência e pronto atendimento.**

a) **Beneficiários do SAMMED:** Militares da ativa e na inatividade, seus dependentes definidos no Estatuto dos Militares, bem como os pensionistas dos militares (não contribuintes do FuSEx) e seus dependentes que foram instituídos, em vida pelo militar gerador do direito, identificados pela cédula de identidade;

b) **Beneficiários do FuSEx:** Militares do Exército da ativa, da reserva ou reformado e pensionistas, todos contribuintes do FuSEx, bem como seus dependentes, identificados pela cédula de identidade e o Cartão de Beneficiário do FuSEx, ou na falta deste,

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 87/2025 - OCS - fl. nº 3)

por Declaração Provisória de Beneficiário, emitida pela Organização Militar a qual está vinculado o militar titular;

c) **Beneficiários do SAMEx-Cmb:** é aquele que tenha efetivamente participado de operações bélicas durante a Segunda Guerra Mundial, como integrante da Força do Exército e da Força Expedicionária Brasileira, bem como pensionistas e dependentes definidos pelo Art. 5º da Lei Nº 8.059, de 4 de julho de 1990, identificados pelo Cartão do Beneficiário do SAMEx-Cmb ou declaração provisória; e

d) **Beneficiários da PASS:** Servidores civis do Exército Brasileiro, ativos e inativos, seus dependentes e pensionistas, optantes pela PASS, identificados pelo Cartão de beneficiário da PASS ou Declaração Provisória emitida pela Organização Militar a qual está vinculado o Servidor Civil e cédula de identidade.

e) Militares de nações amigas (adidos militares, adjuntos e auxiliares estrangeiros) acreditados no Brasil e respectivos dependentes legais.

CLÁUSULA SEXTA - Do regime de execução e responsabilidade das partes

6.1 Indicações para atendimento em Organização Civil de Saúde credenciada:

6.1.1 O encaminhamento de **Beneficiários**, para atendimento hospitalar ou ambulatorial, em Organizações Civas de Saúde (OCS) credenciadas, será realizado em caráter complementar ao atendimento prestado nas instalações do **Credenciante**. O paciente poderá ser encaminhado a partir de atendimento em consultório, setor de emergência ou internamento (transferência).

6.1.2 A solicitação do tratamento, procedimento ou exame diagnóstico poderá ser feita por médico assistente, militar ou civil. Essa solicitação sempre será submetida à análise de médico militar designado para realizar triagem, que aprovará, em formulário próprio, o encaminhamento para atendimento em Organização Civil de Saúde credenciada, e a indisponibilidade do serviço nas instalações do próprio **Credenciante**.

6.1.3 A escolha do prestador do serviço médico-hospitalar, dentre os disponíveis na rede credenciada/conveniada do **Credenciante**, sempre será um direito do paciente, familiar ou responsável, não havendo por parte do CREDENCIANTE obrigação de promover demanda mínima de encaminhamento ao **Credenciado**.

6.1.4 Os encaminhamentos poderão ser **suspensos** caso haja uma das irregularidades constantes do subitem 11.4.7, da **Cláusula Décima Primeira**, até a regularização da situação em pauta.

6.2 Da autorização do encaminhamento

6.2.1 O encaminhamento para o **Credenciado** será **previamente autorizado** pelo **Credenciante**, salvos os casos de urgência ou emergência, que serão tratados na forma definida no item 6.4 desta cláusula.

6.2.2 A autorização será expressa por meio de **Guia de Encaminhamento (GE)**, emitida pelo **Credenciante**, podendo ser apresentada na forma provisória, ou seja, preenchida manualmente, por motivo de indisponibilidade dos sistemas de informação do **Credenciante**.

6.2.3 O prazo de prescrição da Guia de Encaminhamento é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de expedição.

6.2.4 **Os materiais e procedimentos cirúrgicos eletivos de alto custo** serão autorizados pela Administração em orçamento feito e apresentado pelo **Credenciado**. O orçamento deve apresentar de forma discriminada os itens que serão utilizados no tratamento.

6.2.5 Relativo aos **pacientes já internados no Credenciado**, para todo e qualquer **material de alto custo ou procedimento cirúrgico eletivo indicado**, diferente do autorizado na Guia de Encaminhamento inicial, deverá ser **solicitada autorização ao Médico Auditor com antecedência de 72 horas. Procedimentos cirúrgicos, exames diagnósticos e**

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 87/2025 - OCS - fl. nº 4)

materiais de alto custo, em casos de urgência ou emergência não necessitam autorização prévia do Credenciante, devendo ser justificada a condição urgência/emergência ao Médico Auditor, por escrito.

6.2.6 Quando, durante a internação, houver intercorrência que modifique o tratamento clínico ou cirúrgico autorizado, o médico assistente justificará a alteração através de relatório, ficando o **Credenciante** responsável pelas despesas decorrentes, após comprovar a urgência ou emergência do procedimento.

6.2.7 Tratamento ambulatorial e exames complementares indicados pelo médico assistente, após alta hospitalar, deverão ser autorizados pelo **Credenciante** por meio de nova Guia de Encaminhamento. Para tanto o **beneficiário** ou responsável deve retornar ao médico militar no **Credenciante** para obtenção desta nova Guia de Encaminhamento.

6.2.8 **Internações hospitalares prolongadas** deverão ser **renovadas a cada 10 (dez) dias**, prazo que poderá ser ajustado conforme necessidade mediante nota informativa emitida pelo Credenciante.

6.3 Providências do CREDENCIADO quanto ao atendimento

6.3.1 O atendimento acontece com o ato de acolhimento do **Beneficiário**, seguido obrigatoriamente da identificação e do recebimento da Guia de Encaminhamento para que seja realizada a prestação de serviços contratados, salvo os casos de urgência e emergência, em que a Guia de Encaminhamento deverá ser remetida posteriormente, conforme orientado no item 6.4.

6.3.2 **O Credenciado, não poderá realizar cobranças** relativas ao tratamento autorizado, diretamente ao **beneficiário**, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos por este credenciamento, salvo mediante apresentação do **ANEXO XIV**, nem orientar o **beneficiário** a pleitear o reembolso posterior junto ao **Credenciante**. **Os procedimentos não cobertos** devem ser analisados pelo **Credenciante** antes de processados, pois para fins de ressarcimento necessitam de autorização prévia, salvo casos de urgência ou emergência comprovada por médico auditor.

6.3.3. As internações serão feitas de acordo com a disponibilidade de vagas, não se responsabilizando o **Credenciado**, quando suas acomodações estiverem totalmente ocupadas, ou sua capacidade de atendimento saturada.

6.3.4 Os **Beneficiários** se submeterão ao prévio agendamento dos exames e procedimentos ambulatoriais, salvos os casos de urgência e emergência.

6.3.5 **Caso haja solicitação por parte do beneficiário pela prestação de serviço não coberto ou autorizado pelo Credenciante**, com a anuência deste, o **Credenciado** poderá disponibilizar o serviço pretendido, a seu critério, realizando a **cobrança diretamente ao Beneficiário, havendo ainda a necessidade de apresentar ANEXO XIV.**

6.3.6 O **Credenciado** deve informar ao **Credenciante** toda internação hospitalar efetivada, eletiva ou de urgência/emergência, no prazo de até dois dias úteis da data de internação, utilizando o endereço eletrônico: **fusexinternacao@gmail.com**, ou outro e-mail a ser disponibilizado pela Administração mediante nota informativa emitida pelo Credenciante, independente das obrigações dos **beneficiários**, com o **Credenciante**. A informação deve conter **nome, código de beneficiário, data e hora da internação e situação do atendimento** (eletivo/urgência/emergência).

6.3.7 As internações de urgência, sem guia, não comunicadas por e-mail em até 48h úteis, serão passíveis de glosa administrativas e poderão ser desconsideradas para fins de cobertura pelo sistema de Saúde do Exército

6.3.8 Os óbitos deverão ser informados ao FuSEX no dia da ocorrência ou no primeiro dia útil imediatamente após o fato, utilizando o endereço eletrônico **fusexinternacao@gmail.com** ou ao médico da auditoria concorrente.

6.4 Das condições de atendimento de urgência e pronto atendimento

21

EM BRANCO

6.4.1 Somente será autorizado o atendimento sem a (GE), nos casos de urgência ou emergência. A comprovação da urgência/emergência será feita pelo Médico Auditor do Credenciante.

6.4.2 Nos atendimentos de urgência e/ou emergência o **Credenciado** deverá proceder da seguinte maneira:

a) Identificar o **Beneficiário** na forma da **cláusula quinta**, deste credenciamento, **não** podendo exigir do **Beneficiário** a obtenção de Guia de Encaminhamento, ou de qualquer outro documento que vise uma autorização por parte do **Credenciante**, para a realização dos procedimentos de urgência/emergência;

b) O **Credenciado** deverá orientar o **Beneficiário** ou seu representante legal a assinar Termo de Responsabilidade sobre as despesas para com o **Credenciado** (modelo próprio do **Credenciado**), não podendo exigir outra forma de garantia;

c) Deverá o **Credenciado**, comunicar o fato ao Médico Auditor do **Credenciante**, **no prazo de até dois dias úteis do ocorrido**, fornecendo todos os elementos necessários para que seja comprovada a urgência e/ou emergência, independente de qualquer obrigação do **Beneficiário** com a Instituição Militar; e

d) Orientar o **Beneficiário**, ou seu responsável, a providenciar a Guia de Encaminhamento junto ao **Credenciante** e posterior entrega ao **Credenciado** e substituição do Termo de Responsabilidade.

6.4.3 O Credenciante providenciará a Guia de Encaminhamento após ter tomado conhecimento e comprovada a urgência/emergência do atendimento.

6.4.4 Na impossibilidade de realizar a identificação do Beneficiário, o **Credenciado** fica desobrigado a atendê-lo, nas condições pactuadas no presente credenciamento.

6.5 Orçamento

6.5.1 Todos os procedimentos cirúrgicos, diagnósticos ou intervencionistas, e a utilização no atendimento de órteses, próteses, materiais ou medicações de alto custo, **necessitarão ser autorizados por Médico Auditor do Credenciante**. Para esta autorização, o **Credenciado** deverá apresentar ao Credenciante **orçamento discriminado**.

6.5.2 O **Credenciado** deverá confeccionar orçamentos, na forma individualizada para cada paciente.

6.5.3 Quando houver **necessidade de utilização de órteses, próteses ou materiais de alto custo**, o **Credenciado** encaminhará ao **Credenciante**, **03 (três) orçamentos em papel timbrado de fornecedores** distintos. Estes orçamentos deverão discriminar item a item os materiais contidos na solicitação médica. Na impossibilidade do cumprimento deste item, o **Credenciado** deverá enviar justificativa, por escrito, para tal.

6.5.4 A Administração verificará a disponibilidade do material com fornecedores próprios do **Credenciante**, e, em caso positivo, o material será adquirido pelo **Credenciante** e encaminhado às instalações do **Credenciado**. Caso não disponha de fornecedores próprios, será autorizado o orçamento mais conveniente após análise dos preços e informado ao **Credenciado**.

6.6 Do padrão de acomodações

6.6.1 Os **beneficiários** têm direito aos padrões de acomodações hospitalares previstas no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife **(ANEXO II)**.

6.6.2 Os militares da reserva ou reformados que perceberem vencimentos de grau hierárquico superior ao seu, ou pensionistas de militares nesta situação, tem direito à

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 87/2025 - OCS - fl. nº 6)

utilização dos padrões de acomodações referentes ao valor descontado, desde que o **beneficiário** apresente ao **Credenciante** contracheque que comprove esta situação e seja emitida a Guia de Encaminhamento com o padrão correto.

6.6.3 Caso o paciente seja transferido para a U.T.I, U.T.I. neonatal ou berçário, a dependência (quarto ou enfermaria) deve ser desocupada pelo acompanhante. Caso o acompanhante do paciente resolva ficar nas dependências do **Credenciado**, este deverá assumir os custos diretamente com o prestador do serviço.

6.6.4 No caso de indisponibilidade de acomodação compatível com o padrão acima definido, o **Credenciado** obrigar-se-á, a instalá-lo em uma acomodação de padrão superior, **sem ônus para o beneficiário ou para o Credenciante**, até que ocorra vaga, quando então, será transferido.

6.6.5 É reservado ao beneficiário o direito de optar por instalações superiores às credenciadas, assim como pela utilização de itens complementares de conforto, para si e seu dependente, não constante em sua Guia de Encaminhamento. **Neste caso, caberá ao Credenciado cobrar diretamente do Beneficiário a diferença econômica (que inclui honorários profissionais, diárias, gastos com frigobar, entre outros), resultante deste direito. O Credenciante não** assumirá em hipótese alguma despesas desta natureza.

6.7 Consultas especializadas, exames e procedimentos não disponíveis pelo credenciado.

6.7.1 Pacientes internados nas instalações do Credenciado, que necessitem de atendimento com profissional de saúde não disponível pelo Credenciado, bem como exames ou procedimentos que necessitam ser realizados em outros estabelecimentos, fora do especificado como endereço do atendimento, **deverão ser realizados prioritariamente na rede credenciada do Credenciante**, depois de autorizado por este.

6.7.2 No caso de ser utilizada a rede credenciada do **Credenciante**, o profissional do **Credenciado**, que está assistindo o paciente, deverá solicitar a avaliação especializada, exame ou procedimento por escrito em formulário próprio do **Credenciado**, que deverá ser submetido à análise e aprovação pelo **Credenciante**.

6.8 Remoção de paciente internado nas instalações do CREDENCIADO.

6.8.1 Quando houver necessidade de remoção de ambulância para transferências hospitalares, realização de exames em outros hospitais ou clínicas especializadas, a responsabilidade e o custo ficam por conta do **Credenciado**.

6.8.2 O **Credenciante** não arcará com qualquer despesa decorrente de transporte de pacientes, não podendo ser objeto de cobrança pelo **Credenciado**, com fundamento neste instrumento de credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos serviços prestados e respectivos valores

7.1 O valor é estimado deste Termo de Credenciamento, para fazer face às despesas relativas ao seu objeto, devendo ser tratado apenas como dado estatístico, visando determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste instrumento. Não pode, portanto, servir de base rígida para apresentação de Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período.

7.2 Estima-se o valor de R\$ 530.612,83 (quinhentos e trinta mil e seiscentos e doze reais e oitenta e três centavos), para o primeiro ano de vigência deste Termo de Credenciamento.

EM BRANCO

7.3 Os atendimentos que poderão ser realizados por meio deste credenciamento ou, eventualmente, incluso por termo aditivo, restringem-se aos serviços de saúde cobertos pelos sistemas SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb e PASS aos seus **Beneficiários**, em conformidade com as respectivas normas reguladoras em vigência no momento do atendimento. **Esses serviços compreendem, sucintamente, os procedimentos ambulatoriais, clínicos, cirúrgicos, obstétricos, os atendimentos de urgência e emergência, bem como o fornecimento e utilização de todos os recursos necessários à prevenção da doença e à recuperação da saúde dos beneficiários**, incluindo:

- a) Consultas e outros atendimentos médicos, em clínicas básicas e especializadas, em consultório, pronto socorro 24 horas ou paciente internado (visita hospitalar);
- b) Internação clínica, cirúrgica e em Unidade de Tratamento de Intensivo (UTI);
- c) Serviços de apoio em especialidade de diagnóstico, tratamento e demais procedimentos ambulatoriais, incluindo procedimentos cirúrgicos ambulatoriais;
- d) Exames complementares cardiológicos, laboratoriais e de imagem, para diagnóstico e controle do tratamento e da evolução da doença;
- e) Atendimento nas áreas de fisioterapia, psicologia, fonoaudiologia, e demais áreas terapêuticas a reabilitação física e psicológica;
- f) Atendimentos especializados como: quimioterapia, radioterapia, procedimentos diagnósticos e terapêuticos em hemodinâmica; e
- g) Demais recursos necessários: medicamentos, anestésicos, gases medicinais, hemoderivados e demais recursos terapêuticos para utilização em regime hospitalar; serviços gerais de enfermagem, alimentação específica ou normal, e nutrição parenteral ou enteral; acomodação e alimentação ao acompanhante do paciente; equipamentos e materiais, e outros.

7.4 Somam-se aos serviços, os descritos pelo **Credenciado**, por meio do Anexo XI do Edital de Credenciamento Nº 01/2024 de Organização Civil de Saúde (OCS) e Profissional de Saúde Autônomo (PSA), do Hospital Militar de Área de Recife.

CLÁUSULA OITAVA - Dos serviços não atendidos pelo credenciamento

8.1 Não devem ser prestados por este instrumento os **serviços não cobertos pelo SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb e PASS** conforme o Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), informados pelo **Credenciante**. É **expressamente proibida** a subcontratação dos serviços relacionados neste Termo de Credenciamento.

8.2 Os gastos extraordinários com refeições extras para o acompanhante, refrigerantes, jornais, revistas, lavagem de roupas, telefonemas, enfim tudo o que não for pago pelo **Credenciante**, serão cobrados pelo **Credenciado**, diretamente do paciente ou seu responsável. Quando autorizado pelo médico auditor as despesas com refeição do acompanhante poderão ser incluídas na conta hospitalar.

CLÁUSULA NONA - Dos preços dos serviços

9.1 O **Credenciante** se compromete a pagar os serviços prestados na forma deste Termo de Credenciamento, observados as dotações dispostas no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), apresentado no Edital de Credenciamento Nº 01/2024 de Organizações Civas de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos, do Hospital Militar de Área de Recife, cujos valores foram autorizados pela

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nº 87/2025 - OCS - fl. nº 8)

Diretoria de Saúde, conforme Parecer Técnico nº _____ DSau/SRAM, de _____ de _____ de _____.

9.2 Os honorários e procedimentos médicos, ambulatoriais e hospitalares, eletivos e de urgência realizados em Organização Cívica de Saúde (OCS) de Baixa, Média, Alta Complexidade serão calculados pelo Acordo CEHM- Comissão Estadual de Honorários Médicos no Estado de Pernambuco.

9.3 Os **medicamentos e quimioterápicos** serão pagos de acordo com o **Guia Farmacêutico BRASÍNDICE**, correspondente à época do atendimento, com Preço Máximo ao Consumidor (PMC) e/ou Preço de Fábrica (PF) com **acréscimo** de vinte por cento (20%) para OCS que exerçam atividades de filantropia e de trinta e dois por cento (32%) para as demais OCS. O valor de ICMS será de acordo com estabelecido para o Estado de Pernambuco, vigente para o ano corrente.

Quando existir quimioterápico (antineoplásico) genérico este será pago preferencialmente.

9.4 Os quimioterápicos serão remunerados conforme dose fracionada consumida, exceto para drogas sem estabilidade ou com estabilidade de até 24 horas. Em caso de drogas que tenham estabilidade adequada para segunda infusão, será cobrado pela quantidade consumida.

9.5 Os serviços de saúde que não constem no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS do H Mil A Recife (**ANEXO II**), poderão ser realizados excepcionalmente, seguindo o previsto na legislação que regula o atendimento aos beneficiários do SAMMED/FuSEx/SAMEX-Cmb/PASS, após prévia autorização do Comando da 7ª Região Militar (Cmnd 7ª RM). A autorização para realização de serviços não previstos neste instrumento, conforme disposto acima, dependerá do fornecimento, pelo prestador de serviço, de orçamento discriminado e de declaração manifestando aceitação em receber o pagamento pelos serviços prestados do Hospital Militar de Área de Recife, seguindo a mesma sistemática de pagamento adotada para os serviços credenciados.

9.6 A qualquer momento, desde que acordado pelas partes, poderão ser estabelecidos **novos pacotes de prestação de serviços**, bem como **inclusão e exclusão de serviços**, conquanto os valores individuais dos itens inclusos em cada pacote correspondam aos valores estabelecidos nas tabelas, índices e valores constantes Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS do H Mil A Recife (**ANEXO II**).

9.7 Para materiais descartáveis será considerada a tabela de material descartável (**ANEXO "E"**). Os materiais descartáveis de valor superior à R\$ 700,00 (setecentos reais), necessitam de aprovação pelo médico Auditor do **Credenciante**, com exceção dos casos de urgência/emergência e risco de vida.

9.8 Para OPME será utilizado a tabela do anexo; quando o OPME não constar nesta tabela, será solicitado o envio de 03 (três) orçamentos em papel timbrado de fornecedores distintos. Estes orçamentos deverão discriminar item a item os materiais contidos na solicitação médica. Na impossibilidade do envio dos orçamentos neste formato, o **Credenciado** deverá enviar justificativa, por escrito, para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do reajustamento de preços e atualização monetária

10.1 O reajustamento de preços e a atualização monetária ocorrerão com intervalo mínimo de um ano, previsto na Lei Nº 14.133/21, sempre vinculados ao Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), apresentado neste Edital do Hospital Militar de Área de Recife, após homologação do Escalão Superior, passando a vigorar a contar da data de sua publicação para todo(s) Termo(s) de Credenciamento vigente(s), independente da(s) data(s) de suas assinaturas, e dentro do que possibilita o Decreto Nº 1.054/94 e alterado pelo Decreto Nº 1.110/94, Leis Nº 8.800/94 e Nº 192/01.

EM BRANCO

10.2 Quaisquer reajuste de preço só terá validade em função de reajuste nas tabelas mencionadas no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), apresentado no Edital de Credenciamento N° 01/2024 de Organizações Cíveis de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos, do Hospital Militar de Área de Recife, desde que em comum acordo entre as partes, formalizado em Termo Aditivo (mediante parecer jurídico e aprovação pelo Escalão Superior).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das condições de pagamento

11.1 Da apresentação das faturas

11.1.1 As faturas concernentes aos serviços prestados serão apresentadas pelo CREDENCIADO em 01 (uma) via, em nome do Hospital Militar de Área de Recife, com maior brevidade possível.

11.1.2 As **faturas ambulatoriais** deverão relacionar os **beneficiários** atendidos no período e os respectivos serviços efetuados, bem como apresentar em anexo as Guias de Encaminhamento (GE) na ordem de apresentação dos nomes dos pacientes, acompanhadas da solicitação médica e documento que comprove a realização do serviço.

11.1.3 Para as **faturas de internamentos hospitalares e atendimentos em Pronto Atendimento**, o prontuário médico com o devido consumo faturado ficará disponível para a auditoria *in loco*, sendo apresentado ao **Credenciante** a relação dos **beneficiários** atendidos no período e os respectivos serviços realizados, com as Guias de Encaminhamento (GE), acompanhadas de toda documentação comprobatória da realização do procedimento cirúrgico e/ou internação. No caso de material de alto custo, ou medicamentos, materiais descartáveis e materiais especiais, deverá constar junto à documentação o código de barra do OPME utilizado.

11.1.4 A fatura deve discriminar dados da Guia de Encaminhamento (número da GE, exceto para Guia Provisória), dados do usuário atendido (nome; N° do código de beneficiário; N° do prec-cp; n° da PASS), dados dos atendimentos (data; código e nome do serviço; materiais; medicamentos e respectivos fabricantes; valor em Reais por item discriminado) e valor total da fatura.

11.1.5 **Será obrigatória** a apresentação de uma Guia de Encaminhamento para cada atendimento relacionado na fatura. Não será permitido referenciar uma Guia de Encaminhamento que tenha sido anexada em outra fatura ou que será incluída em fatura no futuro. Em períodos regulados pelo **Credenciante**, as prorrogações das internações deverão ser feitas por meio de emissão de nova Guia de Encaminhamento.

11.1.6 Os atendimentos devem ser agrupados em faturas distintas para cada grupo de **beneficiário** (SAMMED, FuSEx, SAME-Cmb, PASS e aguardando Prec-CP) e outros conforme orientado pelo **Credenciante**.

11.1.7 A entrega das faturas ao **Credenciante** deverá ocorrer de **em horários regulados pela administração**, na Seção de Contas Médicas Externas do H Mil A Recife.

11.1.8 A fatura deverá ser entregue ao CREDENCIANTE em até 90 (noventa) **dias ininterruptos, exceto nos casos de óbito (ver item 11.1.9) a contar da data de emissão da Guia de Encaminhamento – GE. As GE apresentadas pelo paciente ao credenciado após 30 (trinta) dias da sua emissão só poderão ser aceitas se estiverem revalidadas pelo FuSEx/HMAR.**

11.1.9 No caso de óbito, a fatura referente à internação deverá ser remetida em até 7 (sete) dias à Seção de Contas Médicas Externas para sua lisura e pagamento em caráter de urgência.

EM BRANCO



11.2 Da lisura e glosas

11.2.1 As faturas apresentadas pelo Credenciado referente aos serviços prestados aos beneficiários do Credenciante serão submetidas à lisura pré-pagamento.

11.2.2 É reservado ao Credenciante, mediante análise técnica e administrativa, o direito de glosa total ou parcial nos procedimentos apresentados em desacordo com as disposições contidas neste Termo de Credenciamento, de acordo com a legislação aplicável e atos normativos pertinentes.

11.2.3 O Credenciante terá prazo de **30 (trinta) dias corridos** para realizar a auditoria das contas, contados a partir da data de entrega da fatura, emitindo um relatório de lisura/glosa.

11.2.4 O Credenciado será notificado por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou outros meios disponíveis, da existência do Processo de Glosa. Uma vez notificado da glosa e não concordando com a mesma, o Credenciado terá o máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir de sua notificação, para impetrar o recurso no qual deverá fundamentar o motivo pelo qual não aceita a glosa.

11.2.5 O Credenciado, em caso de concordância com os valores glosados, deverá registrar por escrito o seu aceite junto ao Credenciante.

11.2.6 No caso do Credenciado, não apresentar o recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos pelo Credenciante, não cabendo ao Credenciado recurso posterior.

11.2.7 Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes.

11.2.8 Fica expressamente proibido ao Credenciado a cobrança dos valores glosados diretamente do beneficiário.

11.2.9 Para efeito deste credenciamento, **os prazos iniciam no próximo dia útil subsequente da abertura do prazo e terminam no último dia útil dentro do prazo.**

11.3 Dos motivos de glosa

11.3.1 Serão motivos de glosa por parte do Credenciante:

a) Apresentação da fatura junto de cópia da Guia de Encaminhamento ou Cópia de Guia Provisória. **Salvo guia remetida com assinatura digital;**

b) Guia de Encaminhamento em nome de outro prestador de serviços;

c) Valores em discordância aos pactuados neste credenciamento;

d) Realização de serviços não cobertos por este credenciamento;

e) A falta de data de atendimento na fatura;

f) A falta de data ou assinatura do beneficiário no verso da Guia de Encaminhamento será motivo para glosa do valor da sessão em falta (**nos casos de reabilitação em regime ambulatorial**);

g) Falta de documento de autorização do uso de medicamento de custo elevado, órteses, próteses, e materiais de alto custo (**salvo os casos de urgência/emergência**);

h) Falta do relatório médico justificando a urgência/emergência para procedimentos não constantes da Guia de Encaminhamento;

i) Falta do horário de atendimento quando for realizado em caráter de urgência ou emergência;

j) Realização de procedimento em data superior a 30 (trinta) dias de emissão da Guia de Encaminhamento;

k) Atendimento eletivo sem a respectiva Guia de Encaminhamento;

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nº 87/2025 - OCS - fl. nº 11)

l) A falta de especificação na fatura apresentada, dos nomes dos fabricantes dos materiais e medicamentos, implicarão no pagamento do valor correspondente ao fabricante com menor valor;

m) Os motivos de glosas apresentados são meramente exemplificativos, podendo existir outros não relacionados; e

n) Qualquer outro descumprimento de cláusula deste credenciamento.

11.3.2 O **Credenciante** não reconhecerá as despesas referentes às Guias de Encaminhamento anexadas às faturas com data de encaminhamento **superior a 90 (noventa) dias de sua emissão ou de 60 (sessenta) dias após a execução dos serviços**.

11.4 Do pagamento

11.4.1 O **Credenciante** se compromete a pagar as faturas apresentadas nas condições prescritas, se julgadas regulares e após a lisura, dentro de um **prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de liquidação da Nota Fiscal de Serviço, excetuando-se os alongamentos de atrasos relativos a liberação de recursos pelo Escalão Superior**.

11.4.2 A atualização monetária quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento por culpa exclusiva do **Credenciante**, iniciará a partir do trigésimo primeiro dia da data de liquidação da Nota Fiscal de Serviço prestado e se dará conforme disposto no Art 36 § 4º da Instrução Normativa Nº 03 de 15 de outubro de 2009, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, onde os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$

365

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

11.4.3 Sobre o valor devido ao **Contratado**, a Administração reterá o **Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ)**, a **Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)**, a **Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)** e a **Contribuição para o PIS/PASEP**, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004, além do valor correspondente ao **Imposto Sobre Serviços (ISS)**.

11.4.4 O **Credenciado** apresentará Nota Fiscal, em **até 5 (cinco) dias úteis após solicitação do Credenciante**, para permitir a continuidade do processo de pagamento (liquidação e pagamento).

11.4.5 O pagamento da despesa pelo agente recebedor se dará através de crédito bancário na conta da empresa, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros repassados pelo Tesouro Nacional ou pelo Fundo do Exército, para atender o cronograma de desembolso, conforme o prescrito no Parágrafo Único, do Art. 9º, combinado com o Art. 12, do Decreto Nº 1.054/94.

11.4.6 Em todas as fases do processo de pagamento será verificada a regularidade fiscal e trabalhista do **Credenciado**, por meio de consulta ao SICAF e na falta deste através das respectivas certidões.

11.4.7 No caso do **Credenciado** se encontrar em uma situação fiscal ou trabalhista irregular no momento do pagamento devido à falta de atualização de uma das

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nº 87/2025 - OCS - fl. nº 12)

certidões obrigatórias (**Certidão Conjunta da Receita Federal e da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais - Certidão do INSS, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade Fiscal do Governo Estadual**), CADIN (Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal), CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), CNJ de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do **Tribunal de Contas da União**, ou falta de atualização do cadastro do CREDENCIADO no SICAF será realizado os seguintes procedimentos, conforme orientação do Escalão Superior:

a) O **Credenciado**, após notificação, terá um **prazo de 15 (quinze) dias para a regularização da pendência**, sendo que após este prazo haverá o pagamento das despesas efetuadas independentemente se foi ou não sanada a irregularidade; e

b) No caso do **Credenciado** permanecer com a situação irregular, após o prazo de notificação, o mesmo será novamente notificado para que em um **prazo de 30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogável **até atingir o limite de 60 (sessenta) dias**, regularize a situação, **sob pena de rescisão de contrato e sanções**, conforme a cláusula décima quinta deste instrumento contratual, sendo **garantido o contraditório e a ampla defesa**.

11.4.8 Não serão efetuados pagamentos ao **Credenciado**, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao **Credenciante**, quando ocorrerem as seguintes situações:

a) Enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte do **Credenciado**; e

b) Não apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados, nas condições prescritas pelo **Credenciante**.

11.4.9 Após a alta da mãe, as despesas referentes ao atendimento neonatal a filho(a) de beneficiária dependente (exceto cônjuge) ou de pensionista (exceto o previsto no § 1º do art. 7º das IG 30-32) contribuinte do FuSEx/SAMMED serão implantadas em 100% do seu valor, no código ZM1, desde que vinculadas ao evento do nascimento ou sejam referentes a procedimentos de urgência ou emergência, até a alta do recém-nascido, conforme estabelece o art. 12 da Portaria nº DGP-48/2008, bem como seu Anexo A.

11.4.10 O atendimento neonatal a filho de beneficiária dependente (exceto cônjuge) ou de pensionista (exceto quando se tratar de filho natural do SC falecido) contribuinte da PASS será coberto pela PASS enquanto durar a internação vinculada ao evento do nascimento, conforme o art. 23 da Portaria nº DGP-117/2008 (IR 30-57).

11.4.10.1 Após a alta da beneficiária dependente ou da pensionista contribuinte, as despesas referentes ao filho recém-nascido que permanecer hospitalizado serão implantadas em 100% (cem por cento) de seu valor.

11.4.11 As partes concordam que, na hipótese de o HMAR efetuar o pagamento de fatura em valor diferente daquele cobrado efetivamente pelos serviços prestados, motivada por erro próprio ou da **Contratada**, será efetuada a devida compensação financeira na fatura seguinte à da comprovação do ocorrido.

11.4.12 Em hipótese alguma o **Credenciado** poderá submeter o paciente que está sendo atendido qualquer assunto referente a pagamento de serviços prestados que estejam sendo objeto de discussão entre as partes, com a finalidade de preservar o paciente de questões administrativas que possam lhe causar transtornos. A não observância poderá resultar na aplicação das sanções previstas neste credenciamento garantidos o contraditório e a ampla defesa.

EM BRANCO



O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) anos contados de sua assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dos acréscimos e supressões

13.1 O presente Termo de Credenciamento poderá receber **termos aditivos e apostilamentos** que ajustem acréscimos ou retiradas de serviços existentes, por ocasião de sua assinatura, com os competentes reajustes ou não de preços, respectivamente, se formulados durante a sua vigência.

13.2 O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado unilateralmente pelo **Credenciante**, quando houver modificação das especializações dos serviços, visando a melhor adequação técnica aos seus objetivos, quando for necessário modificar o valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites, ou mediante acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no Art. 124 na Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do acompanhamento do desempenho e da fiscalização

14.1 A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo **Credenciante**, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados pelo Credenciado, através do **fiscal de contrato**, com o auxílio dos componentes do **Credenciante**, que realizam a auditoria concorrente (Art. 117 da Lei Nº 14.133/21), reservando-se o direito de recusar ou sustar a prestação dos serviços que não sejam executados dentro das condições estipuladas neste instrumento contratual.

14.2 O **Credenciante** realizará o acompanhamento de desempenho do **Credenciado**, por intermédio das informações das auditorias realizadas e registradas nos processos de pagamento, assim como das irregularidades elencadas nos itens supracitados desta cláusula, anexando ao processo, às respectivas informações.

14.3 O **Credenciado** garantirá acesso às suas instalações aos auditores do **Credenciante**, para fins de averiguação ou de verificação da qualidade das instalações e dos serviços credenciados, disponibilizando-lhes todas as informações e documentos requeridos.

14.4 Quando forem detectadas irregularidades, o **Credenciante** solicitará ao **Credenciado** que envie suas justificativas, por escrito e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

14.5 Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do **Credenciado** poderá ensejar a revisão das condições ora estipuladas, ou a rescisão do credenciamento.

14.6 Caberá ao **Credenciado** obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária, reservando-se o **Credenciante** o direito de recusar ou sustar a prestação de serviços não previstos nas normas estabelecidas.

14.7 A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento contratual por auditores do **Credenciante** não exclui nem reduz a responsabilidade do **Credenciado**. A responsabilidade a que se refere a presente cláusula estende-se à reparação de dano por falta eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagem.

14.8 O **Credenciado** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Das sanções

EM BRANCO



(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 87/2025 - OCS - fl. nº 14)

As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 12 – “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 13– “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dos direitos das partes

17.1 Constitui direito legal do **Credenciante** ter o serviço prestado, objeto deste termo de credenciamento, dentro dos prazos e nas demais condições estabelecidas neste credenciamento e em seus anexos.

17.2 São direitos legais do **Credenciado**:

- a) Receber do **Credenciante** o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, nos prazos e condições estabelecidas no mesmo; e
- b) Requerer ao **Credenciante** a rescisão deste Termo de Credenciamento, caso esta descumpra qualquer uma das cláusulas estabelecidas no mesmo ou venha a ocorrer quaisquer das previstas nos incisos § 2º, IV do Art. 137 da Lei Nº 14.133/21.

17.3 O **Credenciado** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão contratual, previstos na Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Das obrigações e responsabilidades do CREDENCIADO

As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Das obrigações do CREDENCIANTE

As obrigações constam da Seção 10 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Da negação de remuneração a Militares e servidores

O militar, estando na ativa, não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Da subcontratação

É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Das isenções tributárias

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 87/2025 - OCS - II. nº 15)

22.1 Caberá ao **Credenciado** o recolhimento dos tributos e taxas federais, municipais, decorrentes das faturas apresentadas.

22.2 O Exército Brasileiro, representado neste instrumento, não poderá ser alegado, ou servir como amparo a pretendidas isenções tributárias, ou motivo a favores fiscais, que incidam ou venham a incidir sobre os atos ou questões que caibam ao **Credenciado** ou ao usuário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Domicílio Foro

23.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Recife-PE, 01 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIANA DE LIMA BRANDAO SELBMANN
Data: 26/12/2024 16:31:11-0300
Verifique em <https://validar.idf.gov.br>

JULIANA DE LIMA BRANDÃO
SELBMANN
GRUPO RECANTO
Idt Nr 5.078.885 SDS/PE

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Cel Med QEMA
Ordenadora de Despesas do HMAR
Idt Nr 011476304-8 EB/MD

ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA -
1º Ten
Testemunha
Idt Nr 070798797-0 EB/MD

RENATA LIRA PEREZ - 1º Ten
Testemunha
Idt Nr 070964967-7 EB/MD

EM BRANCO



96

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97. Inexigibilidade Nº 108/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 02.284.062/0001-06 - HOSPITAL ESPERANÇA SA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 530.612,83. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPASNET 4.0 - 24/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97. Inexigibilidade Nº 109/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 08.921.588/0001-28 - NEOH MEMORIAL - NÚCLEO ESPECIALIZADO EM ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 530.612,83. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPASNET 4.0 - 24/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97. Inexigibilidade Nº 111/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 10.839.561/0001-32 - HOSPITAIS ASSOCIADOS DE PERNAMBUCO LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 530.612,83. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPASNET 4.0 - 24/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97. Inexigibilidade Nº 110/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 06.047.087/0092-76 - REDE D'OR SÃO LUIZ S.A. (HOSPITAL MEMORIAL SÃO JOSE). Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 530.612,83. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPASNET 4.0 - 24/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97. Inexigibilidade Nº 95/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 31.404.413/0001-10 - CLINICA AVP FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 7.802,88. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPASNET 4.0 - 24/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97. Inexigibilidade Nº 93/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 26.769.298/0001-92 - DDL ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 75.859,92. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPASNET 4.0 - 24/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97. Inexigibilidade Nº 94/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 12.824.108/0001-88 - CLINICA ERNANI BERGAMO LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 43.000,00. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPASNET 4.0 - 24/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 96/2025 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97. Inexigibilidade Nº 96/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 14.021.506/0001-91 - CLINICA HOSPITALAR RECANTO LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 31.534,65. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPASNET 4.0 - 24/04/2025).

10ª REGIÃO MILITAR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Seção de Veteranos e Pensionistas, em Fortaleza-CE, por meio do Comandante da 10ª Região Militar, vem CONVOCAR a Pensionista Militar beneficiária JANIERE MARIA RIBEIRO BARRETO, CPF 398.xxx.xxx-49, a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, na Seção de Veteranos e Pensionistas do Comando da 10ª Região Militar, situada na Avenida Alberto Nepomuceno, s/n, Bairro Centro, CEP 60055-000, Fortaleza-CE, para tomar ciência do Ofício nº 423-SCCI/SVP/10, que oferta as alegações finais sobre o acúmulo irregular de 2 (duas) pensões militares, considerando o disposto no Art 29 da Lei nº 3.765/1960 (Lei de Pensões Militares) e no Art 31 da Medida Provisória nº 2.215, de 31 de agosto de 2001. A convocação se faz necessária, vez que a pensionista foi considerada em lugar incerto e não sabido após tentativas de contato por meio eletrônico, digital e Correios (AR), sendo seus dados cadastrais considerados desatualizados pela usuaría. Fica, desde já, notificada de que o não comparecimento acarretará o bloqueio de seu benefício de pensão. O não comparecimento no prazo acima estabelecido caracterizará a situação de revelia administrativa.

Fortaleza-CE, 14 de abril de 2025.
GEN DIV CRISTIANO PINTO SAMPAIO
Comandante da 10ª Região Militar

ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA DA 10ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 339/2025 - UASG 160493

Nº Processo: 64305.033801/2024-95. Inexigibilidade Nº 295/2025. Contratante: CMDO DA 10ª RM - ER OP C PIPA/10ª RM. Contratado: ***.328.173.** - MIGUEL NETO TEIXEIRA DA COSTA. Objeto: Serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa). Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 15/04/2025 a 29/08/2025. Valor Total: R\$ 162.000,00. Data de Assinatura: 15/04/2025.

(COMPASNET 4.0 - 23/04/2025).

25ª BATALHÃO DE CAÇADORES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NUP: 64024.002514/2025-83

O Encarregado do Processo Administrativo, instaurado através da Documentação de Instauração de Processo Administrativo de nº 02-Asse Ap Jurd/25ª BC NUP: 64024.002514/2025-71 Teresina-PI, de 25 de março de 2025, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso IX, do Art. 6, da Portaria nº 107, de 13 de fevereiro de 2012 c/c Art 26, §4º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, pelo presente edital, notifica a empresa FELIPE MARCEL VOLPATO, CNPJ 47.018.307/0001-83, haja vista o descumprimento e prazo na entrega de materiais, os quais foram solicitados por meio da nota de empenho nº 2024NI000833. Caso queira recorrer administrativamente, a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias contados a partir desta publicação, conforme dispõe o Art. 28, da Port 1.324-Cmt Ex, de 04/10/2017 para oferecer defesa prévia, arrolar estremunhas, juntar ou enviar documentos e requerer o que julgar de direito, podendo, ainda, assistir a depoimentos, oferecer alegações finais e praticar os demais atos necessários ao exercício do contraditório e da ampla defesa. Informe ainda, que poderá entrar em contato com o sindicante no e-mail: ctt.tencunha@gmail.com e que os Autos do Processo se encontram a disposição para vista no Setor de Aprovisionamento do 25ª Batalhão de Caçadores, de segunda-feira a quinta-feira das 09h30min às 16h00min e nas sextas-feiras das 09h30min às 11h30min. O interessado foi considerado de lugar incerto e não sabido.

Teresina-PI, 23 de abril de 2025.
ROGERIO ALEX AQUINO DE CASTRO - Ten Cel
Comandante do 25ª Batalhão de Caçadores

7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024 - UASG 160492

O Comando da Base Administrativa da Guarnição de Natal torna público o chamamento de credenciados suplentes, Pessoa Jurídica e Pessoa Física, para a prestação do serviço de Coleta, Transporte e Distribuição de água potável no semitudo Potiguar por Inexigibilidade de Licitação, para o 1º ciclo de 2025, nos municípios de SENADOR ELOI DE SOUZA (1 vaga) e LAGOA DANTA (1 vaga), referente ao edital nº 001/2024, com fundamento no Art. 74, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, tendo como justificativa a inviabilidade de competição, por se tratar de serviço específico e sem a possibilidade de competição, pois os serviços são pagos igualmente por tabela de preços definida pela União. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas, no site: www.badmgnatal.cb.mil.br e no Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada, situado na Avenida Hermes da Fonseca, nº 1355, Bairro Tirol, Natal/RN; podendo serem solicitados, também, através do e-mail adm.erocp@gmail.com. As propostas devem ser encaminhadas para o e-mail credenciamentoonlineerocp@gmail.com, no período de 24 a 27 de abril de 2025. O sorteio será realizado às 9 horas, do dia-28 de abril de 2025, no Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada, sendo transmitido pelo canal https://www.youtube.com/@operacaopipaescritorioregi5263. Os sorteados deverão enviar a documentação da 2ª Fase no período de 29 a 30 de abril de 2025.

Cap R1 PTTC - ANTONIO CARLOS ALVES DAMASCENO
Chefe da Divisão de Credenciamento do EROCP
da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada

10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
72ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025 - UASG 160183

Nº Processo: 6410800341202526. Objeto: Contratação do serviço de agenciamento para emissão de passagens aéreas e rodoviárias, conforme condições e exigências do edital e anexos. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 24/04/2025 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Cardoso de Sa, S/n - Vila Eduardo, - Petrolina/PE ou https://www.gov.br/compras/edital/160183-5-90005-2025. Entrega das Propostas: a partir de 24/04/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 13/05/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

FELIPE JOSE FERREIRA DE SOUS
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 23/04/2025) 160183-00001-2025NE800001

COMANDO MILITAR DO NORTE
22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2025 - UASG 160026

Número do Contrato: 9/2021.
Nº Processo: 64271.009365/2020-86.
Pregão Nº 53/2020. Contratante: COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA. Contratado: 17.659.126/0001-75 - LAVANDERIA RODRIGUES LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 09/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 24/04/2025 a 23/04/2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e revisar os valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", e § 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão do cálculo de correção de valor ser atrelado ao índice ipca. Vigência: 24/04/2025 a 23/04/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 21.974,04. Data de Assinatura: 22/04/2025.

(COMPASNET 4.0 - 22/04/2025).



EM BRANCO